



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 151/2022 - PRC 180/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2022, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em preparação de refeições para atender aos funcionários plantonistas e pacientes internos da UPA 24 horas, bem como atender as demandas do CAPS I e eventos de mutirões e campanhas da SMS.

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens, habilitados todos os vencedores do certame e encerrado o prazo para apresentação de recursos (não houve recursos), a Pregoeira vem ADJUDICAR o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

Empresas Vencedoras	ITENS	Valor
CLARA CG VIGANÓ, CNPJ: 27.935.982/0001-60	01	R\$ 1.022.855,00

Valor total R\$ 1.022.855,00 (um milhão vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Sarzedo/MG, 22 de setembro de 2022.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PARECER JURIDICO: N ° 2150/2022.

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N° 151/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 92/2022

Contratação de empresa especializada na preparação de refeições para atender aos funcionários plantonistas e pacientes internos da UPA 24 horas, bem como atender as demandas do CAPS I e eventos de mutirões e campanhas da SMS

I. RELATÓRIO

Apresenta-se para parecer os autos do processo licitatório de número acima identificado, Pregão Presencial de n° 92/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na preparação de refeições para atender aos funcionários plantonistas e pacientes internos da UPA 24 horas, bem como atender as demandas do CAPS I e eventos de mutirões e campanhas da SMS.

É o breve relato, em seguida passemos à análise dos autos.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A análise realizada por esta Procuradoria, dar-se-á nos termos da Legislação referente à matéria, no caso em comento, nos termos das Leis n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Federal n° 3.555/2000, Decreto Municipal n° 573/2010 e subsidiariamente Lei Federal n° 8.666/93, subtraindo-se posicionamentos que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais, foram juntados aos autos, autorização de solicitação de abertura do processo licitatório, comunicação interna 024/2022; descritivo dos itens a serem adquiridos, o que propiciou ao interessado em contratar com o Poder Público, conhecimento amplo dos objetos licitados, justificativa para contratação, Termo de referência, e dotação orçamentária.

Foi realizada pesquisa de preços, conforme orientações normativas federais, a fim de balizar os valores a serem contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Presente nos autos, cópia de nomeação da Pregoeira e Equipe de Apoio, nos termos da Portaria nº 608/2022.

A minuta do ato convocatório e o instrumento contratual foram devidamente aprovadas pela Procuradoria Municipal, conforme parecer jurídico nº 1908/2022, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta nos autos o original do Edital do Pregão Presencial nº 92/2022 com os devidos anexos.

Destaca-se a observância aos preceitos da Lei Complementar 123/2006.

Constata-se a devida publicação do Pregão Presencial a comprovar o respeito ao prazo de ancoragem estabelecido em lei especial e a devida transparência ao procedimento.

Em 27 de setembro de 2022, conforme ata de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação e propostas, constatou-se o credenciamento das empresas: LACERDA ALIMENTAÇÃO LTDA; CLARA CG VIGANÓ; BAR RESTAURANTE E LANCHONETE RANGEL LTDA; e RADC SERVIÇOS EIRELI.

Após a fase de lances e abertura dos documentos de habilitação, a Pregoeira Fernanda Oliveira, suspendeu o certame para realização de diligência, a fim de confirmar a capacidade técnica, apresentada pela vencedora da licitação, CLARA CG VIGANÓ.

Conforme ata de diligência, emitida aos 16 de setembro de 2022, a Pregoeira verificou com a emitente do atestado técnico, TERMINAL DE CARGAS DE SARZEDO, apresentado pela empresa CLARA CG VIGANÓ, que a empresa vencedora fornece uma média diária de 140 (cento e quarenta) refeições à empresa.

No que se refere ao fornecimento das dietas por tratar-se de parcela não relevante, tendo em vista a totalidade do contratado, a comprovação de capacidade técnica mostra-se irrelevante, considerando-se satisfeita a exigência editalícia no tocante ao atestado exigido.

Desta forma, após realização da diligência, sagrou-se vencedora do certame a empresa CLARA CG VIGANÓ, no valor total de R\$ 1.022.855,00 (um milhão, vinte e dois mil, e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Constatou-se a regularidade da documentação apresentada pela licitante CLARA CG VIGANÓ, nos termos do edital convocatório.

III. MÉRITO

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer tem por objetivo o exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital. Constatada alguma irregularidade, será considerada a natureza e extensão do vício. Nessas situações, ~~recomendar-se-á a homologação, mediante saneamento de algum ato ou a eventual anulação do certame.~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº 165/2022

Processo Licitatório nº: 151/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Data: 08/09/2022

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº 151/2022, na modalidade **Pregão Presencial nº 92/2022**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em preparação de refeições para atender aos funcionários plantonistas e pacientes internos da Upa 24hs bem como atender as demandas do CAPS I e eventos de multirões e campanhas da SMS , conforme definido no Termo de Referência**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Pregoeira e equipe de Apoio ao pregão nomeada pela Portaria nº 608/2022.

II. Da Legislação:

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

III. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

IV. Da Análise:


É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo está atuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 28 de setembro de 2022


Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria do Município de Sarzedo



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 151/2022 - PRC 180/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2022, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022

Em vista das razões alinhadas pela Procuradoria Geral do Município, e observada a regularidade dos atos procedimentais, homologo a licitação, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada em preparação de refeições para atender aos funcionários plantonistas e pacientes internos da UPA 24 horas, bem como atender as demandas do CAPS I e eventos de mutirões e campanhas da SMS”, na modalidade Pregão Presencial n.º 92/2022 de 08 de setembro de 2022. Em consequência, fica a empresa: **CLARA CG VIGANÓ**, CNPJ: 27.935.982/0001-60, convocada para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, nos termos do Artigo 64, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 30 de Setembro de 2022.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito